

DECRETO N. 33.956, DE 5 DE JULHO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL
VERBA N.º 140
Material e Serviços

8.33.4 4 Despesas Diversas
43 Comunicações e transportes
430 Correspondência taxada ... 200.000,00
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL
VERBA N.º 140
Material e Serviços

8.33.4 4 Despesas Diversas
40 Custos gerais
400 Despesas miúdas e de prorrogação pagamento ... 203.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 33.957, DE 5 DE JULHO DE 1958

Incorpora ao patrimônio da Universidade de São Paulo materiais da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam incorporados ao patrimônio da Universidade de São Paulo, com destino ao Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", anexo à Faculdade de Medicina Veterinária, os materiais do Serviço de Medicina Social, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, discriminados no processo n.º 6.998-58-SSPAS e liberados pela Comissão criada pela Resolução n.º 648, de 1.º de outubro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 33.958, DE 5 DE JULHO DE 1958

Subordina o Hospital Sanatório de Araraquara à Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica diretamente subordinado à Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, o Hospital Sanatório localizado na cidade e município de Araraquara.

Artigo 2.º — A Divisão do Serviço de Tuberculose, providenciando sobre a instalação do Sanatório e proporá a organização do respectivo quadro técnico e administrativo.
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 33.959, DE 5 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação do Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Vila Gomes Cardim, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.960, DE 5 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Sub-Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Sub-Posto de Puericultura de Tarabay (Município de Pirapozinho).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.061, DE 5 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Vila Bom-Sucesso, no município de Guarulhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.062, DE 5 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre transferência de Sub-Posto de Assistência Médico Sanitária.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica transferido o Sub-Posto de Assistência Médico Sanitária de Vila Pereira Jordão para o Distrito de Nova Independência, no Município de Andradina, ambos da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 33.063, DE 5 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo vago.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Artífice, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, das mesmas Secretaria, vago em virtude da aposentadoria do Sr. José Montagnoli, por decreto de 27, publicado a 28 de maio de 1958.

Artigo 2.º — O cargo relatado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 33.064, DE 5 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria, ocupado internamente pelo dr. Delphin Fernandes, com sede de exercício no Hospital Central do Juqueri, devendo ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Panorama.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 968, DE 5 DE JULHO DE 1958

Institui Comissão para estudar o reajustamento de salários e a reestruturação do quadro de pessoal da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — Fica instituída uma Comissão integrada pelos Senhores Eng. Orlando Frankel, Guarino Fernandes e Leonel Quaglio, Técnico de Administração, do Departamento Estadual de Administração, para, sob a presidência do primeiro, estudar e reajustamento dos salários e a reestruturação do quadro de pessoal da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Para conclusão do estudo sobre o reajustamento de salários fica fixado à Comissão a que se refere o artigo 1.º, o prazo de 60 (sessenta) dias e para

a apresentação do projeto de reestruturação do quadro de pessoal da E.F.S. o de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação da referida Comissão.

Artigo 3.º — A Estrada de Ferro Sorocabana fornecerá os elementos de estudo e meios de trabalho necessários à Comissão ora criada.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de julho de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4 DO CORRENTE

No processo n. 722-58-DEA, em que o sr. Rubens Felício, Servicial, extranumerário-diarista, referência "13" do Departamento de Educação Física e Esportes e à disposição do DEA, solicita concessão de 2 meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 29 da "CLE", foi dado o seguinte despacho: "Autorizo".

DESPACHOS RPOFFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 2 DO CORRENTE

No processo GG. 1.856-58 — Em que Francisco Cano Caracor solicita autorização para ingressar na "Escola de Polícia": "Indeferido. A Lei não o permite".

No processo GG. 1.858 (apenso 420.947-57-SA) — (sobre sindicância: "Por infringir o disposto nos artigos 602, I da C.L.F. e 540 da C.D., aplico ao Dr. Francisco Pompeio do Amaral, Médico, classe "X", do Quadro da Secretaria da Educação, lotado no Departamento do Ensino Profissional, a pena de suspensão por oito dias, com fundamento no artigo 639 § único da C.L.F."

Retificações

No processo GG. 2.553-57 (apenso 17.220-57-SF.) — Sobre sindicância: — "I — A vista do "Relatório" da Comissão de Sindicância e do Parecer do SAJ. do meu Gabinete, determino, no que tange ao assunto, o arquivamento do processo instaurado contra os srs. Carlos Calle e Otávio Cesar de Camargo Filho, ambos do Departamento de Profilaxia da Lepra.

II — Remeta-se o processo ao D.E.A. para, de acordo com o item 7 do Parecer do SAJ., estudar as condições de trabalho do Departamento de Profilaxia da Lepra, mormente em relação aos trabalhos de sua Tesouraria, sugerindo, a final, as adequadas medidas corretivas."

No processo GG. 550-58 (apenso 76.349-56-SE) — Sobre processo administrativo, por abandono de cargo: "Em face do processo administrativo, por abandono de cargo, aplico a pena de demissão com fundamento no art. 643, item I e seu parágrafo 1.º da C.L.F. a Cassio da Rocha Matos".

Departamento Estadual de Administração

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 4 DO CORRENTE

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado de São Paulo, por decreto de 30 de junho último, publicado no Diário Oficial de 1.º do corrente e nos termos do artigo 233 da "CLF", o afastamento do sr. João Marcellio Junior, Técnico de Documentação, padrão "M", do QSTIC, lotado neste Departamento, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, até 31 de janeiro de 1959.

Universidade de São Paulo

Reitoria

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL

De 2 do corrente
Concedendo, nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Cons. Dec. 26.544-56:
ao sr. Messias Carlos Galvão Gomes, Escrivário, classe "G", do grupo III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, 15 dias de licença, em prorrogação. Proc. 8.428-58;
ao sr. João Ricciotti Pucci, Eng.º Tecnologista, Padrão "X", do G-II-PS., QUSP., lotado no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 45 dias de licença. Proc. 9.273-58;
e artigo 24 do Dec. 27.301-57;
ao sr. Almeida Olivastro, Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 20 dias de licença. Proc. 8.341-58;
a d. Maria Aparecida Nascimento Domingues, Servente, extranumerário mensalista, da Reitoria, 30 dias de licença, a partir de 17 de junho p. findo. Proc. 8.784-58.

De 4 do corrente

Concedendo:
nos termos dos artigos 473, 478, letra "a", 479 e 690 da Cons. Dec. 26.544-56, ao sr. Bruno de Ales Artífice, classe "K", do G-II-PS-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, 30 dias de licença, em prorrogação. Proc. 4.916-58;
nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Cons. Dec. 26.544-56 e 24 do Dec. 27.301-57, a d. Dora Rodrigues Bloem, Contratada para prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 10 dias de licença, a partir de 19 de junho de 1958. Proc. 9.222-58.

Retificação

No ato do Reitor de 2, publicado a 5-7-58, declarando competir a d. Maria Rosa Souza Pinheiro, leia-se; Diretor, padrão "X", do G-II-PP-QUSP., lotado na Escola de Enfermagem de São Paulo, e não como constou.

Na Prestação de contas do sr. Osório de Melo Castanho, leia-se: proc. RUSP. n. 5.812-58, e não como constou.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processos encaminhados à Tesouraria Central para pagamento.

Table with columns: Fornecedores, Relação n. 189, Cr\$. Lists various suppliers and their amounts, such as A. 3. A - J. Altmann e Cia. 220.500,00.